

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MEIAS ELÁSTICAS E OUTRAS AVENÇAS QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGIR-ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO E A ORTOPÉDICA MATERIAIS ORTOPÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.**

**Processo: 750/12**

Pelo presente instrumento, de um lado a **AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO**, entidade sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 05.029.600/0001-04, estabelecida na Av. Vereador José Monteiro, nº. 1.655, Setor Negrão de Lima, nesta Capital, CEP 74.653-230, qualificada como Organização Social pelo decreto estadual, nº. 5.591/02, Certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS-Saúde) pela Portaria MS/SAS nº. 611/12, entidade gestora do **CRER – CENTRO DE REABILITAÇÃO E READAPTAÇÃO Dr. HENRIQUE SANTILLO**, representada por seu Superintendente Executivo, **Sérgio Daher**, infra-assinado, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ORTOPÉDICA-MATERIAIS ORTOPÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 10.586.497/0001-25, com sede na Rua 237, nº. 108, Setor Coimbra, Goiânia-Goiás, CEP 74.535-270, representada por sua Sócia Administradora, ao final identificada, neste ato denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

PUBLICADO NO SITE  
ASJURI

**Cláusula Primeira – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de meias elásticas de média compressão, conforme o **ANEXO I** parte integrante deste contrato.

**Cláusula Segunda – DA EXECUÇÃO**

Os produtos, aqui contratados, deverão ser entregues no almoxarifado do CRER – Centro de Reabilitação e Readaptação Dr. Henrique Santillo, situado na Av. Vereador José Monteiro, nº. 1.655, Setor Negrão de Lima, Goiânia-GO, sem nenhum custo adicional para a **CONTRATANTE**.

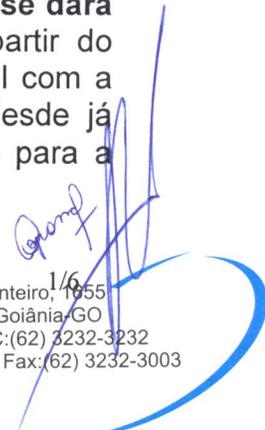
**Parágrafo Primeiro** – A entrega dos produtos, objeto do presente contrato, **se dará rigorosamente no prazo máximo de até 10 (dez) dias**, contados a partir do recebimento das solicitações, que poderão ser realizadas via fax ou e-mail com a devida comprovação de envio, pessoalmente mediante recibo, ficando desde já estabelecido o horário comercial, tanto para a entrega do pedido quanto para a recepção dos produtos no almoxarifado da **CONTRATANTE**.

wor



**Centro de Reabilitação e Readaptação Dr. Henrique Santillo**

Av. Vereador José Monteiro, 1655  
 St. Negrão de Lima - Goiânia-GO  
 CEP: 74653-230 SAC:(62) 3232-3232  
 Fone: (62)3232-3000 Fax:(62) 3232-3003  
 www.crer.org.br  
 crer@crer.org.br

1/6  


**Parágrafo Segundo** – A critério da **CONTRATANTE** os quantitativos dos itens contratados poderão ser modificados, para mais ou para menos, de acordo com a demanda, sem que haja alteração nos preços.

#### **Cláusula Terceira – DO TRANSPORTE**

O transporte deverá ser realizado em estrita obediência ao disposto na legislação vigente, correndo por **conta exclusiva da CONTRATADA**, tanto os custos com frete, quanto as consequências advindas do descumprimento da legislação em vigor.

#### **Cláusula Quarta – DO COMODATO**

Em decorrência do contrato ora pactuado, a **CONTRATADA** cede à **CONTRATANTE**, inicialmente, **05 (cinco) Bombas de Retorno Venoso** (sistema *venaflow*) em regime de COMODATO, durante a vigência deste contrato, em perfeito estado de conservação e funcionamento, para instalação e utilização em conjunto com as meias elásticas, em seu estabelecimento, necessárias e imprescindíveis à utilização dos produtos descritos no **ANEXO I**, parte integrante deste instrumento.

**Parágrafo Primeiro** – A quantidade referida no *caput*, poderá ser alterada para mais ou para menos conforme a demanda da **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Segundo** – Obriga-se a **CONTRATANTE** a manter os bens cedidos em comodato em perfeito estado de conservação, não os gravando, onerando, cedendo ou emprestando e defendendo-os de eventuais turbações, assumindo a condição de fiel depositário, cumprindo rigorosamente as normas de segurança para o seu manuseio e comunicando imediatamente a **CONTRATADA**, caso verifique qualquer irregularidade.

**Parágrafo Terceiro** – É de responsabilidade da **CONTRATADA** a manutenção dos equipamentos cedidos em comodato, na periodicidade necessária, analisando o desgaste de peças, eventuais vazamentos e troca dos elementos reposição.

**Parágrafo Quarto** – Fica ainda a **CONTRATANTE** responsável por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou ambientais causados a terceiros. decorrentes de sinistros de qualquer natureza, ocorridos com os equipamentos ora em comodato.

**Parágrafo Quinto** – Obriga-se ainda a **CONTRATANTE** a indenizar a **CONTRATADA** pôr eventuais danos causados aos bens cedidos em comodato.

**Parágrafo Sexto** – Findo o prazo contratual convencionando, a **CONTRATANTE** deverá restituir à **CONTRATADA** os equipamentos cedidos em comodato, ou outros da mesma espécie.

#### **Cláusula Quinta – DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE** A **CONTRATANTE** se obriga a:

WOR



Av. Vereador José Monteiro, 1655  
St. Negrão de Lima - Goiânia-GO  
CEP: 74653-230 SAC: (62) 3232-3232  
Fone: (62)3232-3000 Fax: (62) 3232-3003  
www.crer.org.br  
crer@crer.org.br

*Handwritten signature and date 2/6*

- a) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos produtos para o centro cirúrgico, sob aspectos quantitativos e qualitativos, anotando as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;
- b) atestar a entrega dos produtos e efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições de preço e prazos já estabelecidos;
- c) permitir o acesso às suas instalações, do empregado da **CONTRATADA**, quando em serviço, observando as normas internas de segurança;
- d) comunicar qualquer alteração ocasional de quantidade em no mínimo com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do dia da entrega.

### Cláusula Sexta – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** se obriga a:

- a) fornecer, isento de taxas de entrega (CIF), os produtos, objeto do presente contrato, acondicionados e transportados em conformidade com as cláusulas já estabelecidas, entregando à pessoa encarregada, ou a quem determinar a **CONTRATANTE**, os quais serão conferidos no ato;
- b) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos, objeto deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato ou de equipamentos, insumos e materiais empregados em sua produção;
- c) manter quadro de pessoal suficiente para atendimento do fornecimento, conforme previsto no presente contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço ou demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a **CONTRATANTE**, sendo de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- d) substituir, sempre que exigido pela **CONTRATANTE**, e independente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência, e ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório;
- e) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados, às dependências da **CONTRATANTE**;
- f) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

### Cláusula Sétima – DO VALOR CONTRATUAL

Considerando o valor unitário dos produtos conforme **ANEXO I**, o valor total estimado do contrato é de **R\$ 60.960,00 (sessenta mil novecentos e sessenta reais)**, incluindo todos os custos relacionados com despesas decorrentes de exigência legal e condições de gestão deste contrato.

**Parágrafo Primeiro** – Os preços são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

wor



**Parágrafo Segundo** – O valor apresentado no *caput* é estimado, não se obrigando a **CONTRATANTE** a adquirir sua totalidade.

#### **Cláusula Oitava – DO PAGAMENTO**

O pagamento dos produtos será efetuado à vista, na sexta-feira da semana subsequente à apresentação pela **CONTRATADA** da Nota Fiscal, contendo a discriminação quantitativa dos fornecimentos executados e devidamente atestada pelo setor competente.

**Parágrafo Primeiro** – As Notas Fiscais deverão ser apresentadas a **CONTRATANTE**, para conferência, no momento da entrega dos produtos.

**Parágrafo Segundo** – O pagamento de que trata esta cláusula será efetuado através de crédito bancário, ou boleto bancário. Em caso de crédito bancário, informar no corpo da nota fiscal os dados bancários da **CONTRATADA**.

**Parágrafo Terceiro** – É condição indispensável para que os pagamentos ocorram no prazo estipulado que os documentos hábeis apresentados para recebimento não se encontrem com incorreções, caso haja alguma incorreção, o pagamento só será realizado após estas estarem devidamente sanadas.

**Parágrafo Quarto** – Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

#### **Cláusula Nona – DA PENA**

A inadimplência deste contrato, seja pelo atraso na entrega dos produtos solicitados, ou descumprimento de quaisquer das cláusulas acertadas neste instrumento, importa em multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por cada dia de atraso, calculados sobre o valor total do pedido, além de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

#### **Cláusula Décima – DO PRAZO DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por prazos iguais e sucessivos, por manifestação e aceite das partes, mediante termo aditivo.

#### **Cláusula Décima Primeira – DA ALTERAÇÃO**

Este instrumento poderá ser alterado por meio de aditivo contratual, mediante acordo, e/ou na ocorrência de fatos supervenientes e alheios à vontade das partes, devidamente comprovados.

#### **Cláusula Décima Segunda – DA RESCISÃO**

Este contrato, observado o prazo de mínimo **30 (trinta) dias** de antecedência para comunicação prévia, por escrito, poderá ser extinto por rescisão, decorrente de

wor



inadimplência de quaisquer de suas cláusulas e condições, por rescisão unilateral (desistência ou renúncia), caso em que poderá haver ressarcimento por perdas e danos e por rescisão bilateral (distrato) não incorrendo em ressarcimento por perdas e danos para nenhuma das partes.

### Cláusula Décima Terceira – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas da execução desse contrato, fica eleito o foro da Comarca de Goiânia, capital de Goiás, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

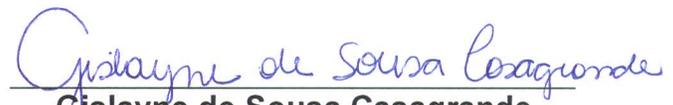
Por estarem contratadas, firmam as partes o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Goiânia, 31 de outubro de 2012.




---

**Sérgio Daher**  
Superintendente Executivo / AGIR  
190.404.581-20  
**CONTRATANTE**




---

**Gislayne de Sousa Casagrande**  
Sócia Administradora / ORTOPÉDICA  
814.341.381-00  
**CONTRATADA**

Testemunhas:




---

**Wagner de Oliveira Reis**  
CPF: 196.426.951-20




---

**Vanessa Maria de Queiroz**  
CPF: 000.096.021-78



wor



**Centro de Reabilitação e  
Readaptação Dr. Henrique Santillo**

Av. Vereador José Monteiro, 1655  
St. Negrão de Lima - Goiânia-GO  
CEP: 74653-230 SAC:(62) 3232-3232  
Fone: (62)3232-3000 Fax:(62) 3232-3003  
www.crer.org.br  
crer@crer.org.br

5/6

## ANEXO I

Item	Fabricante	Und.	Especificação do Produto	Quant. Mensal	Valor Unitário	Valor Total Mensal
1	Salvapé	Par	Meia Elástica, média compressão, ¾ sem ponteira, de cor branca, tamanho <b>P</b> ;	5	R\$ 90,00	R\$ 450,00
2	Salvapé	Par	Meia Elástica, média compressão, ¾ sem ponteira, de cor branca, tamanho <b>M</b> ;	20	R\$ 90,00	R\$ 1.800,00
3	Salvapé	Par	Meia Elástica, média compressão, ¾ sem ponteira, de cor branca, tamanho <b>G</b> ;	15	R\$ 90,00	R\$ 1.350,00
4	Salvapé	Par	Meia Elástica, média compressão, ¾ sem ponteira, de cor branca, tamanho <b>GG</b> ;	2	R\$ 90,00	R\$ 180,00
5	Salvapé	Par	Meia Elástica, média compressão, 7/8 sem ponteira, de cor branca, tamanho <b>P</b> ;	2	R\$ 100,00	R\$ 200,00
6	Salvapé	Par	Meia Elástica, média compressão, 7/8 sem ponteira, de cor branca, tamanho <b>M</b> ;	5	R\$ 100,00	R\$ 500,00
7	Salvapé	Par	Meia Elástica, média compressão, 7/8 sem ponteira, de cor branca, tamanho <b>G</b> ;	5	R\$ 100,00	R\$ 500,00
8	Salvapé	Par	Meia Elástica, média compressão, 7/8 sem ponteira, de cor branca, tamanho <b>GG</b> ;	1	R\$ 100,00	R\$ 100,00
						<b>R\$ 5.080,00</b>

**Valor Contratual Estimado****R\$ 60.960,00**

wor

SECRETARIA  
DE ESTADO DA SAÚDE  
Governo de GoiásCentro de Reabilitação e  
Readaptação Dr. Henrique Santillo

6/6  
Av. Vereador José Monteiro, 1655  
St. Negrão de Lima - Goiânia-GO  
CEP: 74653-230 SAC:(62) 3232-3232  
Fone: (62)3232-3000 Fax:(62) 3232-3003  
www.crer.org.br  
crer@crer.org.br